



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ituberá

Terça-feira • 6 de Setembro de 2022 • Ano XX • Nº 3430

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 03
Erratas .....	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - REGES JONAS ARAGÃO SANTOS / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTQ0NJZCQ0M3NTFDNJE1RE

## Atos Administrativos



### **DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria do Meio Ambiente, do Município de Ituberá, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 14/2019, que Institui a Política Ambiental Municipal e na Resolução CEPRAM Nº 4252 de 13 de abril de 2012, publicado em Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE de 21 de abril de 2012 que concede a competência do município de Ituberá, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental nível 03 (três), **DECLARA** que a atividade **COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS**, realizada pela empresa **SOUSA RIBEIRO INDUSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ESPECIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.636.751/0001-48, com sede na Avenida Hidelbrando de Araújo Goes, Nº 1008, Bairro Érico Sabino de Souza, Ituberá – BA, **NÃO É PASSIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, considerando os critérios e especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada na Resolução CEPRAM 4.579/18 e ao disposto no Decreto Estadual nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018. Entretanto o requerente deve adotar procedimentos cabíveis, tais como:

- I. A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



- II. Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- III. Manter atualizado o Alvará de Funcionamento Municipal;
- IV. Cumprir o que é proposto no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- V. Requerer licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer no enquadramento da atividade perante ao Dispositivo Legal em vigor a operação do empreendimento.
- VI. Cumprir o que preconiza a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos sobre a logística reversa.
- VII. Saber que à Secretaria do Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar esta declaração no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.

**Esta declaração tem o prazo de validade de 03 (três) anos, devendo a empresa requerer nova declaração com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento da mesma.**

Ituberá, 06 de setembro de 2022

**THAIANA FERREIRA ALVES**  
Secretária do Meio Ambiente

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia

## **Erratas**

---

---



### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 022/2022**

Nos atos publicados no Diário Oficial deste município no dia 8 de agosto de 2022; Nº 3402; Ano XX Licitações 02 a 04, referente ao Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2022,

#### **ONDE SE LÊ:**

A Pregoeira da Prefeitura de Ituberá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

#### **LEIA-SE:**

A Pregoeira da Prefeitura de Ituberá, vinculada à Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

Ituberá-BA, 06 de Setembro de 2022.

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS  
PREGOEIRA